



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



OFÍCIO N.º 05/2018 - SLC

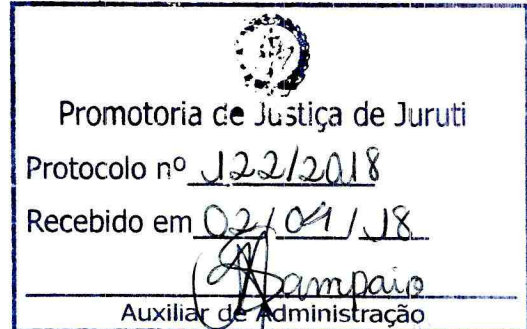
Juruti - Pará, 02 de Abril de 2018

Ao Exmo Sr.

Dr. BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS

Promotor de Justiça

Juruti - Pará



Excelentíssimo Promotor,

Com os nossos cumprimentos, venho pelo presente, em resposta ao Ofício nº 109/2018 – MP/PJJ, encaminhar manifestação da Pregoeira ROSANI PATRÍCIA NORONHA CASTRO sobre a notícia de Fato nº 054/2018 – MP/PJJ, que relata a apresentação de Denúncia apresentada por empresas ao Ministério Público.

Segue anexo:

- Resposta do Ofício nº 109/2018 MP/PJJ;
- Ofício nº 109/2018 – MP/PJJ;
- Manifestação Registrada sob o nº 0312/2018;
- Portaria nº 40/2018;
- Cópia do Edital extraída dos Autos do Processo nº 018/2018.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Alberlana Santarém da Silva
Chefe de Setor de Licitação
Portaria nº 007/2017

Alberlana Santarém da Silva
Chefe do setor de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO



REF :
PREGÃO PRESENCIAL Nº20182302001
PROCESSO Nº 018/2018-CPL
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Referência: NOTÍCIA DE FATO Nº 054/2018-MP/PJJ

Trata-se do pedido de manifestação emanado do Ministério Público do estado do Pará, através do ofício 109/2018-MP/PJJ, sobre a Notícia de Fato n.º 054/2018-MP/PJJ, em atendimento ao expediente supra, que relata a representação de denúncia apresentada pelas empresas F H VASCONCELOS-EPP inscrita no CNPJ nº00.459.924/0001-50 e LANDNAV – TRANSPORTES COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 09.194.845/0001-30 no Ministério Público do Estado do Pará de Juruti.

1º FATO:

A empresa LANDNAV – TRANSPORTES COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA-EPP, não se credenciou e automaticamente não poderia participar da fase de lances. Porém sua proposta não poderia ser descartada.

MANIFESTAÇÃO:

De fato o envelope de proposta não foi aberto, consequentemente não está anexa nos autos do processo. A pregoeira reconhece que houve falha em relação ao não procedimento de abertura do envelope. Desta forma, providências serão tomadas em relação a sanar o vício de procedimento.

2º FATO:

A pregoeira declara a desclassificação da Proposta de Preços da empresa F H VASCONCELOS-EPP, relatando que a mesma não apresentou o valor global da licitação em questão. Desclassificação que foi muito questionada na hora por seu representante que não foi aceita.

MANIFESTAÇÃO:

A empresa apresenta em seu formulário padronizado de proposta o Preço Global de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), tanto em algarismo como por extenso. Entende-se que, se o edital especifica que pretende contratar os serviços de locação de uma balsa pelo período de 12 meses, obviamente o licitante interessado a participar teria que apresentar um valor global compatível, observando em sua proposta o valor mensal e valor total de 12 (doze) meses como exige o edital em seu ANEXO VIII, da forma que segue:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182302001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018-CPL

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

LOCAÇÃO DE UMA BALSA PARA ATENDER O PORTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DA CIDADE DE JURUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA	QTD
1	BALSA: Com estrutura de ferro medindo entre 45 a 50 metros de comprimento, com 12 a 15 metros de largura; com cobertura de alumínio, medindo no mínimo 20m de comprimento com 08 metros de largura, em estrutura metálica; pontal com 02 metros de altura, com dois postes em metal com duas luminárias com lâmpadas de 70 watts e fiação adequada; com defensas de pneus para proteção das embarcações; com cabo de aço adequado para sua própria atracação; com rampa de acesso medindo no mínimo 3 metros de largura. Em ótimo estado de uso e conservação.	MENSAL	12

Preço global em algarismos: R\$ _____
Preço global por extenso: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Exigências do Edital que merece destaque:

7.2 – Na proposta da licitante constarão:

(...)

b) Carta Proposta do Licitante (Anexo VI)

(...)

d) Indicação obrigatória das especificações detalhadas dos serviços, tais como: especificações da forma de execução, e outras características que definam o objeto, assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os impostos, tributos, tarifas, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas de qualquer natureza incidentes sobre a Locação da Balsa.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

(...)

d) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º da Lei 8666/93);

7.8 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo VII, se tal circunstância impedir o seu julgamento com a observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.11 – A objeto da Licitação deverá ser de acordo com a descrição do Termo de referência deste certame de acordo com os determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO



Portanto, se pode observar, em uma breve leitura do ato convocatório, em especial do citado item 7, bem como do anexo VIII, que este em nenhum momento deixa dúvidas em relação a valores. A licitação é do tipo menor preço por item, entretanto a contratação é por valor global, e não mensal. Logo, não há que se falar em proposta por valor mensal, tendo em vista que o empenho para a cobertura da despesa é global.

É nossa manifestação.

ROSANI PATRÍCIA NORONHA CASTRO
PREGOEIRA
Portaria 40/2018

ANEXOS:

OFÍCIO 109/2018-MP/PJJ

MANIFESTAÇÃO REGISTRADA SOB O N.º 0312/2018

PORTARIA 40/2018

CÓPIA DO EDITAL EXTRAÍDA DOS AUTOS DO PROCESSO 018/2018